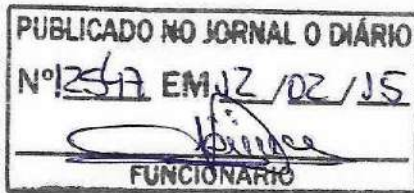




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 996/2015

SUMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóveis situados neste município, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,
Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na alínea "e", do art. 5º, do Decreto Lei 3.365/41, do Governo Federal.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de **SERVIDÃO DE PASSAGEM** em A.P.P., para Drenagem do Bairro, na Chácara 4, com área total de 9.200,00 m², para a passagem da Rede de Galeria de Águas Pluviais, do Emissário dos Bairros Chácaras Aeroporto, Núcleo A, da Gleba Ribeirão Pinguim, Emissário este que chegará até o Córrego Ribeirão Pinguim, no respectivo dissipador, totalizando uma área de 219,59 m², para os efeitos previstos no parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, tendo em vista a construção de Drenagem, conforme matrícula sob nº 12.638, sendo que a área Desapropriada será a área de 219,59 m², ficando denominado lote de terras sob o nº Chácara 4 – Servidão de Passagem, com as seguintes confrontações:

Lote de Terras nº Chácara 4 – Servidão de Passagem
Área: 219,59m².
Gleba do Ribeirão Pinguim.
Sarandi – Paraná.

Divisas e confrontações:

O Marco inicial encontra-se no início da A P P no rumo SE 15º14'21" NO com a Rua 01, numa frente de 14,00 m; no rumo NO 45º14'21" SE com a chácara 4-A numa distância de 22,15 m; as margens do Ribeirão Pinguim, numa distância de 9,04 m; em finalmente, no rumo SE 45º14'21" NO, com a Chácara 4-REM, numa distância de 39,91 m. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á à Desapropriação por Meio de Servidão de Passagem, para passagem de Galeria e Locação de Emissário e Dissipador de Energia, para fins de Drenagem de Águas Pluviais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2015.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal